



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.801, DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.157-2/1995, -----

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 358, de 26 de dezembro de 2002, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado “Portal dos Medeiros”, aprovado no Processo Administrativo nº 14.157-2/1995, inserido na **Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE**, categoria **ZERFIE 2**, poderão ser regularizadas independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no §3º do art. 6º da Lei Complementar nº 358, de 2002.

**Art. 2º** As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo referido no art. 1º deste Decreto deverão respeitar os índices e condições previstas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, para a **Zona de Conservação Ambiental - ZCA**, em especial o disposto no art. 258, de acordo com a dimensão do lote.

**Art. 3º** Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os identificados no Quadro I do Anexo II da Lei nº 9.321, de 2019, para a Zona de Conservação Ambiental - ZCA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 4º** Ficam oficializadas as Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, constantes no parcelamento de solo denominado “Portal dos Medeiros” que passam a integrar o Sistema Viário Municipal e ficam classificadas como VIAS DE ACESSO AO LOTE.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil